

Lei Municipal N.º 1221, DE 14 DE Março de 2013.

**“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SIMONÉSIA
A PROCEDER O PARCELAMENTO DE
DÉBITOS JUNTO AO INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS”.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA**, Estado de Minas Gerais, faz saber a todos os habitantes do município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, contrato de parcelamento de débitos relativos aos recolhimentos do INSS, e consolidar todos os parcelamentos existentes até dezembro de 2012.

Parágrafo único – Os valores dos débitos e o prazo para pagamento serão de acordo com o estabelecido pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, através da celebração do contrato.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Simonésia, 14 de Março de 2013.


Marinaiva Ferreira
Prefeita Municipal

098
10 06 13
Receia 16.00h.